

M/L
↓

Danielle

De: Isabella Araujo <licitacao1@crf-rj.org.br>
Enviado em: quarta-feira, 12 de agosto de 2015 09:23
Para: danielle@crf-rj.org.br
Cc: eduardo@crf-rj.org.br
Assunto: ENC: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

Dra. Danielle, bom dia!

Encaminho e-mail referente ao questionamento da empresa WebTrip sobre o Edital de Pregão Presencial nº 10/2015 – Agenciamento de Viagens Aéreas.

Atenciosamente,

Eduardo Couto
Serviço de Administração - CRF-RJ
(21) 3872-9216



De: Hugo Henrique Aurelio de Lima [mailto:hugo@webtrip.tur.br]
Enviada em: terça-feira, 11 de agosto de 2015 19:55
Para: Mirian - Licitações|CRF-RJ
Assunto: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

Boa noite Sra. Mirian,

Em atenção ao EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015, gostaríamos de esclarecer o seguinte:

1. Serão aceitas propostas iniciais e/ou finais de taxa de agenciamento iguais a 0,00% (zero)?
2. Caso não seja aceito "zero", serão aceitas propostas iniciais e/ou finais iguais a 0,01% ?

No aguardo de um retorno o mais breve possível,

Atenciosamente,
Hugo Henrique Aurélio de Lima

WebTrip
Rua Itupava, 1299, loja 04
Cep.: 80040-455 / Curitiba-PR
Skype: hugo.webtrip
Fone/Fax: +55 (41) 3363-0663
Toll Free: 0800-6030663
Visite nosso site: www.webtrip.tur.br

13



MJ

PARECER

Pregão Presencial 10/2015. Serviço de
Agenciamento de Viagens Aéreas. Taxa de
Agenciamento. Valor Zero ou Negativo. Natureza
do Serviço Licitado. Ausência de Risco á Efetiva
viabilidade de execução do contrato.

Trata-se de solicitação de esclarecimentos no Pregão Presencial 10/2015, quanto a aceitabilidade de propostas iniciais e/ou finais de taxa de agenciamento iguais a zero, e em caso negativo, se serão aceitas propostas iniciais e/ou finais a 0,01%.

Este é o Relatório.

O Tribunal de Contas da União em contratações de objeto mediante fixação de taxa de administração, como é o presente caso, aceita a taxa negativa, conforme manifestação do Tribunal de Contas da União no AC 1757/2010- Plenário, e AC 1.034/2012- Plenário.

“6. Quanto a exigir das licitantes que a taxa de administração por elas ofertada não seja negativa, registrou que o Sebrae/GO já reconheceu em suas justificativas a necessidade de adequação do edital ao posicionamento do Tribunal, afirmando que iria adotar providências no sentido de cancelar o pregão em comento; (AC 1757/2010- Plenário)”

A possibilidade da taxa zero não implica inexequibilidade da proposta, a qual só poder ser aferida a partir da avaliação dos requisitos especificados no edital. De forma que, não há qualquer óbice para apresentação de proposta com taxa de agenciamento igual a zero.

RJ,12/08/2015


Danielle Garrão Augusto
Pregoeira